

ATÉ QUANDO A DIGNIDADE HUMANA SERÁ HETERONOMIA?

Mardeli Tapetty WROBEL

João Marcelo Borelli MACHADO

Em seu art. 1º, III- A dignidade da pessoa Humana, até que ponto, e respeitado o art.1º, III, pois havendo o direito a dignidade, como se explicar o não direito a uma morte digna? Sendo que a não aceitação do fato das pessoas terem o direito de escolha em optar de como quer morrer, quando se encontra totalmente desenganada sem perspectiva de melhora, nos é ofertado a distanásia (prolongamento do sofrimento), pois por questões morais e éticas a pessoa e seu familiar não têm o direito de querer uma morte tranquila natural (Ortotanásia), ou até mesmo a Eutanásia (ação intencional). O que estamos discutindo é o direito de autodeterminação individual, liberdade. No entanto nossa liberdade se submete a vontade de terceiros a uma norma pré estabelecida, a moral e a ética apenas ditam comportamentos estabelecidos nos esquecemos, no entanto, o respeito as nossas diversidades. Kant de certa maneira já falava sobre: “que ao homem não se pode atribuir valor (preço) devendo ser considerado como um fim em si mesmo em função da sua autonomia enquanto ser racional”. O valor a vida não tem preço, mais uma vida sem a liberdade de ser é simplesmente impossível de se viver. Quando clamamos pelo direito a dignidade, esperamos que o ordenamento jurídico não nos venha a limitar esse direito tutelado pela Constituição Federal. O direito de escolha seja ela qual for desde que não envolva terceiro. A dignidade humana tem haver com liberdade e responsabilidade em gerenciar sua vida, não cabe ao Estado veta direito de escolha. O direito individual e autonomia privada, liberdade da diversidade, autodeterminação individual e respeito e consideração. Temos direito de traçar nossas metas e aspirações, sem discriminações. Enfim a dignidade inclui os direitos sociais materialmente fundamentais, que e existência de um ser humano. A dignidade heterônoma, se trata de uma dignidade coletiva, não e individual "aprisiona" e limita a liberdade das pessoas. A dignidade é limitada. Esse entendimento heterônomo do que é digno ou não digno inclui a pessoa em seu leito de morte, é aonde se espera que haja o respeito à dignidade na sua verdadeira essência. Não podemos nos esquecer nunca, que a maior riqueza do ser humano é a nossa diversidade, somos pessoas ímpar que no qual por vezes nos surpreendemos, nos encantamos, mas acima de tudo buscamos preservar nossa independência autonomia e individualidade em sermos apenas um ser humano digno.

Dignidade Humana Heteronímia

Mardeli Tapetty Wrobel curso de Direito 4º período Faculdades Integrada Santa Cruz-Curitiba

Professor. João Marcelo Borelli Machado

Mestrado Direito Constitucional e Filosofia